



Decreto nº 03/2017

Bertolândia-PI, 10 de Janeiro de 2017

*Dispõe sobre a alíquota suplementar para a amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência do Município de Bertolândia/PI – IPMB e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Bertolândia/PI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 107, inciso III e 122 da Lei Municipal nº 305, de 09 de Setembro de 2013:

**TITULO ÚNICO**  
**Da Alíquota De Contribuição Suplementar**

**Art. 1º** Fica acrescido à alíquota de 11% (onze por cento) prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 306, 09 de Setembro de 2013 os percentuais abaixo determinados para contemplar o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a base de cálculo previsto na Lei Municipal nº 306, 09 de Setembro de 2013, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

<b>Período</b>	<b>Custo Suplementar acrescido aos 11% do Ente Municipal</b>
2016	2,00%
2017	2,00%
2018	8,00%
2019	10,00%
2020	12,00%
2021	14,00%
2022	16,00%
2023	18,00%



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
*Um novo tempo uma nova história*



2024	20,00%
2025	22,00%
2026	24,00%
2027	26,00%
2028	30,03%
2029	30,03%
2030	30,03%
2031	30,03%
2032	30,03%
2033	30,03%
2034	30,03%
2035	30,03%
2036	30,03%
2037	30,03%
2038	30,03%
2039	30,03%
2040	30,03%
2041	30,03%
2042	30,03%
2043	30,03%
2044	30,03%
2045	30,03%
2046	30,03%
2047	30,03%
2048	30,03%
2049	30,03%
2050	30,03%

**Art. 2º** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas suplementares de contribuição do Ente poderão ser revistas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
*Um novo tempo uma nova história*



**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2017.



**LUCIANO FONSECA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal